



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 641/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS, e expede outras providências

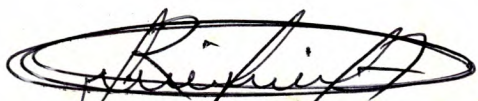
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua M, Quadra 83, Lote 15, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 14, frente para a Rua M e fundos com a lateral esquerda do lote 17 da Rua 11, medindo: 08,80 (Oito metros e oitenta centímetros) de frente, 23,00 metros de lateral direita, 23,00 metros de lateral esquerda e 08,60 (Oito metros e sessenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETARIO DE TERRAS

TODOS POR

LSS



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000